



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE ÀS
COMISSÕES TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 67 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. (...)

(...)

§ 1º Não serão constituídas mais de três comissões temporárias concomitantemente.

§ 2º Na composição das comissões dos incisos I e III serão observados, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade partidária, sendo garantida a participação do primeiro signatário da proposição na composição das comissões.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

FABINHO POLISINANI
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual tem por finalidade propor o aumento na quantidade de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) concomitantemente.

Atualmente, o Regimento Interno da Câmara prevê a sejam formadas duas Comissões Parlamentares de Inquérito concomitantemente, entretanto tal determinação causa prejuízo ao poder fiscalizatório desta Câmara, uma vez que cada CPI pode durar 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Atenciosamente,

FABINHO POLISINANI
Vereador - PSD